



Nº Proc. 75661047  
Fls. 269  
Rub. JK

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9008/2016**  
**PROCESSO Nº. 75661047**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A APAE DE GUARAPARI.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. **CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI** portadora da C.I. 660218 – SSP/ES e C.P.F. nº 979.092.117-91, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARAPARI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.325.057/0001-96, com sede à Rua Leblon nº 333, Bairro Praia do Morro – Guarapari /ES, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **LUCIANE CERUTTI PADUA** portadora da C.I. N.º 604.422, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 806.475.967-68, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75661047** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade dos serviços sócioassistenciais prestados aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 59.985,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 59.985,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 59.985,20

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio vigorará de **22/12/2016 até 30/06/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última



Nº Proc. 75661047  
Fls. 223  
Rub. 2

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 22 de dezembro de 2016.

*Clarice Imperial Girelli*  
**CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo

*Luciane Cerutti Padua*  
**LUCIANE CERUTTI PADUA**  
Presidente da APAE de Guarapari  
Presidente da Sociedade Civil  
APAF - GUARAPARI

**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA Nº. 1600-S, de 20 de dezembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende os prazos processuais das Sindicâncias Administrativas e dos Processos Administrativos Disciplinares que tramitam na Corregedoria da Sejus, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, com fundamento nos artigos 15 e 220 do Código de Processo Civil.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os processos em trâmite na Corregedoria da Sejus que não possuam autoria pré-definida na portaria inaugural da Sindicância Administrativa ou que ainda estejam em fase de investigação preliminar (investigativa).

Art. 4º Esta portaria possui efeitos retroativos a data de 20 de dezembro de 2016.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2016.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**  
Secretário de Estado da Justiça  
Protocolo 284341

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 357/2016.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2016.**

**PROCESSO N.º 75173743.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONTRATADA:** COMERCIAL DEBECHE TÊXTIL EIRELI-ME.

**OBJETO:** Aquisição de barbeador descartável.

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.342,80.

Vitória, Es 22 de Dezembro de 2016.

**ISABELA FINAMORE FERRAZ**  
Subsecretária de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos  
Protocolo 284338

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 356/2016.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2016.**

**PROCESSO N.º 73894311.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONTRATADA:** CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA - ME.

**OBJETO:** Aquisição de desodorante.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.757,90.  
Vitória, Es 22 de Dezembro de 2016.

**ISABELA FINAMORE FERRAZ**  
Subsecretária de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos  
Protocolo 284346

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 358/2016.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2016.**

**PROCESSO N.º 73597295.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

**CONTRATADA:** HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

**OBJETO:** Aquisição de toalhas de banho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 69.825,00

Vitória, Es 22 de Dezembro de 2016.

**ISABELA FINAMORE FERRAZ**  
Subsecretária de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos  
Protocolo 284348

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 348/2016.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2015.**

**PROCESSO N.º 72785110.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONTRATADA:** REAL MIX COM. E ADM. DE VENDAS EIRELI-EPP.

**OBJETO:** Aquisição de Laminados de Espuma.

**VALOR TOTAL:** R\$ 199.976,58

Vitória, Es 22 de Dezembro de 2016.

**ISABELA FINAMORE FERRAZ**  
Subsecretária de Estado da Justiça para Assuntos Administrativos  
Protocolo 284352

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016**

**CONTRATANTE:** O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

**CONTRATADA:** Método Telecomunicações e Comércio LTDA

**OBJETO:** 1.1 - Alterar o Contrato nº 023/2016, tornando possível o pagamento do preço mediante Recibo, quando comprovada nos autos mediante documentação municipal apropriada, a não incidência do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e a impossibilidade de emissão de nota fiscal/fatura.

1.2 - Ficam alterados os itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.9 do contrato nº 023/2016, incluindo-se nesses dispositivos "Recibo" conjuntamente com a "Nota fiscal/Fatura".

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PROCESSO Nº: 74956191**

Vitória/ES, 20 de Dezembro de 2016.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**  
Secretário de Estado da Justiça  
Protocolo 284254

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**

**PORTARIA Nº. 132-S, de 22 de dezembro de 2016.**

Delega competência à Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - respondendo

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, Inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo e considerando a necessidade de agilizar os processos e procedimentos inerentes à gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DELEGAR**, no período de 26/12/2016 a 06/01/2017, competência à Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - respondendo, **NILCÉIA MARIA PIZZA**, para:

I - Assinar contratos e toda documentação concernente à contratação de estagiários;

II - Autorizar deslocamentos e viagens dos servidores, no âmbito do território do Estado do Espírito Santo e ordenar as despesas correspondentes;

III - Assinar contratos, convênios, termos de fomento, ordens de serviços e de fornecimentos;

IV - Ordenar despesas miúdas de pronto-pagamento, no valor de até 02 (dois) Salários Mínimos;

V - Autorizar empenho, liquidação e pagamento das despesas já devidamente contratadas e autorizadas pela Secretária, bem como daquelas ordenadas pela delegação da presente Portaria;

VI - Autorizar complementação de empenho, bem como anulações parciais e totais em estrito atendimento às necessidades da efetiva execução orçamentária;

VII - Assinar ordem bancária e demais documentos financeiros e bancários necessários à realização de pagamentos, em caso de ausência da Secretária;

VIII - Aprovar prestação de contas dos adiantamentos e suprimentos concedidos.

Art. 2º - Excepcionalmente, em caso de ausência da Secretária, em estrito atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, poderá a Subsecretária autorizar empenho, liquidação e pagamento de despesa não contida nos dispositivos do Art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único - Na ocorrência da situação prevista no caput deste artigo, o processo será levado ao conhecimento e aquiescência da Secretária, logo após o seu retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - respondendo  
Protocolo 284459

**PORTARIA Nº. 133-S, de 22 de dezembro de 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação, que será formada pelos membros abaixo relacionados:

Lutz Franchesco da Silva Rocha - n. funcional 3287831

Glicéria de Souza Mendes - n. funcional 2898780

Iza Ribeiro Godoy - n. funcional 3693368

Washington Carlos Nunes Batista - n. funcional 3324214

**Parágrafo Único:** A Coordenação da Comissão será exercida pelo primeiro membro da lista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de dezembro de 2016.

**CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Protocolo 284471



Nº Proc.	75661047
Fls.	335
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9008/2016  
PROCESSO N.º: 75661047

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9008/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA e a DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e APAE DE GUARAPARI, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a **APAE DE GUARAPARI**, inscrita no CNPJ sob nº.02.325.057/0001-96, com sede à Rua Leblon nº 333, Bairro Praia do Morro – Guarapari/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **LUCIANE CERUTTI PADUA** portadora da C.I. N.º 604.422, órgão expedidor - SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 806.475.967-68, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75661047**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de junho de 2017, **para 24 de agosto de 2017**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Nº Proc. 25661047  
Fls. 336  
Rub. ur

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 23 de MARÇO de 2017.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**LUCIANE CERUTTI PADUA**

Presidente da APAE de Guarapari  
Organização Sociedade Civil

58

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Março de 2017.

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9028/2016**

Processo nº : 75662574  
**Registro SECONT:** 160160  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** APAE de Cachoeiro de Itapemirim.  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303712**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9031/2016**

Processo nº : 75636441  
**Registro SECONT:** 160150  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** APAE de Governador Lindenberg  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303713**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9032/2016**

Processo nº : 75638835  
**Registro SECONT:** 160149  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** APAE de Pinheiros.  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303714**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9033/2016**

Processo nº : 75696428  
**Registro SECONT:** 160162  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Associação Amor e Vida  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de

30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303715**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9034/2016**

Processo nº : 76078159  
**Registro SECONT:** 160164  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Inspetoria Nossa da Penha.  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303716**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9037/2016**

Processo nº : 76078566  
**Registro SECONT:** 160155  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Cáritas Diocesana de Colatina.  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303718**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9005/2016**

Processo nº : 75660695  
**Registro SECONT:** 160107  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz "Antônio Sérgio Tassis".  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303746**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9007/2016**

Processo nº : 75658763  
**Registro SECONT:** 160108  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares - "Lar da Fraternidade".  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 17/08/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303759**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9008/2016**

Processo nº : 75661047  
**Registro SECONT:** 160100  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** APAE de Guarapari  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 24/08/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303760**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9021/2016**

Processo nº : 75661276  
**Registro SECONT:** 160147  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares - "Lar da Fraternidade".  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 01/06/2017 para 19/07/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303763**

**EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO FISCAL**

**ADF N.º 027/2017**  
**PROCESSO:** 75662116  
**OBJETO:** Designar o servidor **André Francisco Ribeiro** como Gestor da Execução e, em sua ausência a servidora **Silvia Alice Barreto Campos**, do Termo de Fomento nº 9017/2016, cujo objeto é a realização de despesas

de custeio para o desenvolvimento das atividades da Instituição, bem como designar como Gestor Administrativo o servidor **Aldemar Geraldo da Cruz** e, e sua ausência a servidora **Maria Ângela M. Zamprogno**  
**VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura do ato até o término do Termo de Fomento e de seus respectivos aditivos, se houverem.  
**ASSINATURA:** 30/03/2017. Em 30 de março de 2017.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Secretário Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303767**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 013/2017**  
**Processo Nº 77369785**  
**Permitente:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT  
**Usuário:** Jean Carvalho de Oliveira  
**Objeto:** Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**MODA DE VIOLA**", no período de **07/04/2017**.  
**Valor da Utilização:** Isenção de Taxa.  
**Base Legal:** Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012. Vitória, 24 de Março de 2017.  
**João Gualberto Moreira Vasconcellos**  
 Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 303673**

**RETIFICAÇÃO****REFERÊNCIA PROCESSO Nº 76478106**

No **Resumo do Termo de Convênio SICONV Nº 842238/2016**, publicado às págs.19, do Diário Oficial dos Poderes do Estado de 22/03/2017, firmado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, vinculada ao Ministério da Cultura (Concedente), e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (Conveniente).

**ONDE SE LÊ:**  
 REGISTRO SECONT Nº 170048

**LEIA-SE:**  
 REGISTRO SECONT Nº 170051

Vitória/ES, 30 de Março de 2017

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**  
 Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 303879**



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

r. Leblon nº 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390  
ax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)  
Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

157

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	Nº Proc. <u>2566107</u>
(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)	Fls. <u>169</u>
	Rub. <u>INIAE</u>

### 1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: <b>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</b>		CNPJ: <b>02.325.057/0001-96</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Av. Leblon, 333</b>		
Bairro: <b>Praia do Morro</b>	Cidade: <b>Guarapari</b>	CEP: <b>29.216-390</b>
E-mail da Instituição: <b>apaeguarapari@hotmail.com</b>		Home Page
Telefone 1 <b>(27) 3361-3300</b>	Telefone 2 <b>(27)3262-7209</b>	Telefone 3 <b>(27) 99829-8182</b>
Conta Corrente	Banco	Agência

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>Luciane Cerutti Pádua</b>		CPF: <b>806.475.967-68</b>	
Nº RG <b>604.422</b>	Órgão Expedidor <b>SSP ES</b>	Cargo: <b>Presidente</b>	Função: <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Av. Oceânica, 1763, aptº 402</b>			
Bairro: <b>Praia do Morro</b>	Cidade: <b>Guarapari</b>	CEP: <b>29.216-080</b>	
Telefone 1 <b>(27) 9 9983-4626</b>	Telefone 2 <b>(27) 3361-3300</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Roberta da Silva Boone.</b>		
Área de Formação: <b>Serviço Social</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS nº 6217- 17ª Região</b>	
Bairro <b>Portal Clube</b>	Cidade <b>Guarapari</b>	CEP
E-mail do Técnico: <b>robertasboone@gmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1: <b>(27) 9 9876-8352</b>	Telefone do Técnico 2: <b>(27) 3361-3300</b>	

### 4 – OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

r. Leblon n° 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390  
ax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)  
Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

Nº Proc. 75661047  
Fls. 190  
Rub. Taliaferro

## 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Rede APAE destaca-se por seu pioneirismo e capilaridade, estando presente em mais de 2 mil municípios em todo o território nacional desde o ano 1954.

No município de Guarapari, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, fundada em 02 de maio de 1997, foi instituída e integrada por pais e amigos das pessoas com deficiência. Caracteriza-se por ser uma organização social sem fins lucrativos, com Estatuto e Diretoria própria cuja missão é **"Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária"**.

A entidade possui capacidade para atender 120 usuários, contando atualmente com equipe na área pedagógica, clínica e de assistência social que atende 88 alunos/usuários com deficiência intelectual e/ou múltiplas, desenvolvendo ações que visam à melhoria da qualidade de vida com a participação dos seguintes profissionais: Coordenador geral, Assistente Social, Gerente financeiro, Professores, Pedagogo, Cuidador, Fonoaudiólogo, Oficineiros, Auxiliar de secretaria, Cozinheira, Auxiliar de Serviços Gerais, contratados com recursos próprios ou parcerias com poder público e privado. Também mantém a colaboração dos voluntários.

Trabalha com foco na defesa dos direitos da pessoa com deficiência através da participação nos diversos conselhos de direito, que são formas de controle e participação social.

Hoje a APAE está presente nos seguintes conselhos de direitos:

- Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari, COMASG (ouvinte);
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarapari, CMDCA (membro titular);
- Conselho Municipal as Saúde, CMS (ouvinte);
- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, (ouvinte);

Possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS); Registro no Conselho Estadual de Educação; Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente; Registro de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.

A Instituição tem por finalidade principal proporcionar atendimento de qualidade à pessoa com





Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

r. Leblon nº 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390  
ax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)  
Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

Nº Proc. 7566107  
Fls. 21  
Rub. Triage

deficiência na busca dos direitos de cidadania, justiça social, igualdade de oportunidades e do exercício das diferenças, dentro do processo de inclusão, razão pela qual firma parcerias públicas e privadas para atingir seus objetivos. Essas parcerias deram início em 1998 diante da cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, que permitiu a cessão de profissionais e o pagamento de aluguel do espaço físico que a instituição está instalada e em funcionamento até o momento. Contou também com o apoio da Federação das APAEs do Espírito Santo e Secretaria Estadual de Educação - SEDU. Atualmente, APAE Guarapari é mantenedora do CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado "Jandira Maria Ferreira Alves", que visa dar continuidade as atividade de Educação especial que é assegurada pela Constituição Federal, Art. 208, alínea III, com finalidade educativa voltada para a promoção e desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiência. A equipe referente ao CAEE é composta por Pedagogo; Professores especializados; Cuidador, Auxiliar de Secretaria Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais.

A APAE, também, desenvolve os Serviços Socioassistenciais conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias - Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social. Podendo se classificar como Serviços da Proteção Social Básica e Especial de média complexidade, que aborda ações do trabalho de acolhimento, elaboração do diagnóstico social, acompanhamento e atendimento aos assistidos trabalhando em prol do desenvolvimento das potencialidades, mudanças de hábitos e atitudes para a construção da identidade e valorização humana, atuando junto às famílias na construção de um espaço de cidadania e fortalecimento de vínculo familiar.

Os recursos oriundos da política de Assistência Social são o Piso Variável de Média Complexidade/PCD de origem Estadual no valor de R\$ 44 mil (quarenta e quatro mil reais) que foi executado no período de 10 meses tendo início em Junho/2015 e com término em Março/2016, onde foi ofertado o projeto Reabilitação que contemplou o Educador Físico e Fisioterapeuta, para desenvolver ações voltadas para o esporte e além de material de consumo. Outro recurso é do Piso de Média Complexidade de origem Federal para pagamento de Oficineiro de capoeira e material de consumo com duração de 12 meses, no período de abril/2016 a março/2017. Em 2015 o recurso foi destinado ao pagamento de oficineiro para atendimento ao Autista, música/dança e materiais de consumo com duração de 10 meses, no período de março/2015 a dezembro/2015.

No momento, o aluguel do espaço físico que a instituição está instalada e funcionando continua sendo pago com recurso municipal, porém passou a ser repassado pelo fundo municipal da



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

Leblon nº 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390  
ax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaequarapari@hotmail.com](mailto:apaequarapari@hotmail.com)  
Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

Nº Proc. 2016/1041  
Fls. 172  
Rub. Trigo

Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETAC e prevê a sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência, bem como todos os projetos provenientes da Política de Assistência Social.

Na área da saúde, a instituição mantém com recursos próprios, que se constitui através do carnê de sócios contribuintes que possui a adesão de 97 associados, doações espontâneas e rifas, um profissional de fonoaudiologia que trabalha com reabilitação de fala e linguagem (dislexia e discalculia), estimulação para comunicação do autista e estimulação precoce (microcefalia, Síndrome de Down e Síndrome de Rett). Além desse profissional também é custeado com esse recurso: Assistente Social, Coordenadora Geral, Gerente financeiro e Cozinheira.

Outra fonte de origem pública é o FIA (Fundo da Infância e Adolescência) através do Imposto Solidário repassado por meio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que no momento financia projeto para pagamento de oficinairo de música, professor para autista e material de consumo. Já o imposto solidário da Petrobras em 2015 foi destinado à Instituição no valor de R\$ 6.156,77 (Seis mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para custear a parte hidráulica e elétrica da obra de construção da sede própria da APAE. Vale ressaltar que a Sede própria está em fase de construção, sendo que a estrutura contará com três pavimentos, onde visa oferecer aos alunos/usuários/pacientes um local adequado e adaptado conforme as normas brasileiras de acessibilidade, para promover os serviços, bem como ampliar a capacidade de atendimento.

Por fim, a instituição capta recursos através da Associação Internacional Lions Clube, que no ano de 2015 repassou à entidade por meio de projeto o valor de R\$ 100.455,00 (Cem mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para equipar alguns espaços físicos na nova Sede da APAE – Guarapari. Esses espaços seriam: Sala de fisioterapia, cozinha, refeitório, sala de fonoaudiologia e lavanderia.

## **6 - SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1 - Título da Proposta:**

Qualificar o Ambiente para Atender Melhor

### **6.2 – Identificação do Objeto:**

Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente, visando à melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais prestados aos usuários da APAE Guarapari.

### **6.3 – Objetivo Geral da Proposta:**



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

r. Leblon n° 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390  
ax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)  
Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

Nº Proc. 7566 104  
Fls. 173  
Rub. Truagem

Equipar o laboratório de informática para realizar oficina de "Informática Inclusiva" e as salas de atendimento dos técnicos de referencia e do administrativo que prestam apoio às ações socioassistencias, visto que a instituição já possui o profissional para executar a oficina e necessita de estruturar o espaço na Sede própria.

#### 6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Adquirir os equipamentos devidos para oficina de informática e salas dos técnicos;
- Promover o acesso à informática e rede sociais;
- Estimular habilidades no uso de computadores;
- Possibilitar o desenvolvimento de habilidades profissionalizantes através da informática;
- Contribuir para a formação social e cultural dos usuários;
- Melhorar o acolhimento das famílias;
- Garantir atendimentos em grupo de forma multidisciplinar aos usuários e as famílias;
- Promover a participação diária e despertar o interesse das famílias no cotidiano da entidade;

#### 6.5 – Justificativa da Proposta

Atualmente a APAE atende dois grupos: O primeiro grupo, os incluídos no ensino comum, constituem 53 alunos, que fazem o contra turno na APAE, duas vezes por semana, com atividades diversificadas onde se trabalha o lúdico através de jogos pedagógicos, atividades extraclasse trabalhando conceitos e conversa em grupo sobre valores: respeito, direito, deveres, cidadania usando como recurso o Jornal "A Gazeta" onde fazem debates sobre os temas e notícias do dia. Além disso, são realizadas atividades em caderno trabalhando com recursos pedagógicos os conteúdos de expressão oral, coordenação motora fina e ampla, escrita, matemática (numerais e operações simples de adição e subtração), ciências (corpo humano e higiene corporal), com atividades de AVD focando na higiene pessoal, vestuário e alimentação. Este grupo tem a parceria de prestação de serviço junto a Secretaria Estadual de Educação – SEDU.

O segundo grupo constitui aqueles fora da faixa etária obrigatória entre 18 e 59 anos, que não frequenta a escola comum e possui 35 usuários. Percebendo a necessidade de promover a este grupo uma qualidade de vida melhor, o projeto de leitura e escrita propõe atividades diferenciadas através da música, expressão corporal, jogos pedagógicos, leitura e escrita. Esse trabalho é desenvolvido por meio de jogos e recursos pedagógicos que estimulam o raciocínio do usuário como: quebra-cabeça, jogo da memória, jogos de encaixe para estimular a coordenação motora, software pedagógicos, etc. Também são desenvolvidos trabalhos que envolvem esporte, artes manuais e estimulação musical. Os alunos participantes do projeto já demonstram um avanço na socialização, na autoestima, no desenvolvimento corporal, na



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

r. Leblon nº 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390  
ax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)  
Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

Nº Proc. 75.66105  
Fls. 134  
Rub. Thiago

percepção e identificação de rótulos de embalagens, placas de trânsito e imagens diversas.

Todos os usuários tem acesso as oficinas de música e capoeira que são realizadas 2 vezes por semana, programadas para o corrente ano.

O fato é que, diante da necessidade de construir a sede da APAE Guarapari, a qual visa promover a ampliação e melhoria dos serviços prestados pela entidade, nas diversas áreas, é que propomos este projeto para aquisição de material permanente, com a finalidade de estruturar a sala de informática, uma vez que o profissional/oficineiro já foi previsto em outro plano de trabalho, promovendo sustentabilidade da proposta. A Oficina de Informática Inclusiva surge a partir da constatação e necessidade em priorizar o uso da tecnologia e conhecimento da ferramenta tecnológica e seus aplicativos através de uma ação que construa o desenvolvimento do pensamento e a obtenção de cidadania das pessoas historicamente excluídas.

Além da compra dos móveis e equipamentos que são necessários para realizar os atendimentos individuais e/ou grupos com aos usuários e suas famílias. Na busca de um ambiente acolhedor, promovendo a escuta, articulação da rede, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento de vínculo familiar e comunitário, encaminhamentos, diagnóstico socioeconômico, estudo de caso, visita domiciliar, dentre outras ações prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**6.6 – Abrangência da Proposta:**

Município de Guarapari - ES

**6.7 – Público Beneficiário:**

Os usuários, Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, de ambos os sexos, nos diversos ciclos de vida, residentes na zona urbana e rural e suas respectivas famílias.

**6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto:**

Os usuários da APAE Guarapari apresentam faixa etária de 04 anos a 60 anos de idade, muitos deles possuem o benefício de prestação continuada - BPC. A renda mensal das famílias em média varia entre 1 salário mínimo a 3 salários, com algumas exceções. É feito um trabalho de incentivo a inclusão escolar, mas a própria escola comum não está adaptada e capacitada para receber esse público.

**6.8 – Meta de Atendimento:**

90% dos usuários inseridos da instituição.

**6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:**

Início: Dezembro/2016

Término: Junho/2017



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

r. Leblon nº 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390  
ax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)  
Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

Nº Proc. 75661045  
Fls. 135  
Rub. Tinago

### 6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

Na primeira parte do projeto – **Oficina de Informática Inclusiva** - Participarão das oficinas, neste período, os usuários com deficiência intelectual /ou múltiplas inseridas da entidade. As atividades serão concretizadas, através do desenvolvimento de ações que visam trabalhar aspectos tais como: Motor; Visual; Auditivo; Cognitivos; Emocionais; Profissionalizantes e Sociais. A proposta é introduzi-los e familiarizá-los com mundo digital e as ferramentas oferecidas pelos computadores. Será trabalhado, entre outros, os Programas: PAINT, WORD; Software: MICROMUNDOS, FAZENDINHA, além de vários jogos e pesquisas sobre o cotidiano para promover o senso crítico e empoderamento dos participantes.

Os usuários com maiores problemas motores terão suas dificuldades minimizadas com rampas de acessibilidade, teclados e mouses adaptados, visando sanar barreiras atitudinais e arquitetônicas. Os usuários serão atendidos por turma, visto que, se trabalha com os usuários com variadas necessidades especiais e para tais a proposta de aprendizagem será distinta. Os grupos serão atendidos semanalmente e acompanhados pelo educador.

Na segunda parte – **Atendimento individual e/ ou grupos aos usuários e suas famílias** – pretende-se melhorar e ampliar os Serviços oferecidos que são tipificados entre a Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média complexidade, através da: acolhida, orientação e encaminhamentos, grupos de convívio e fortalecimento vínculos, informações, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de relatórios e/ou prontuários, escuta, identificação de situações de violação de direitos, dentre outros.

O grupo para apoio familiar será realizado mensalmente, sendo a família fundamental no processo de atendimento à Pessoa com Deficiência. As mesmas serão convidadas a participar de palestras, eventos, grupos de troca de experiências, no intuito de esclarecer quanto aos direitos existentes, à promoção, fortalecimento e à preservação dos vínculos familiares. A família será incentivada a desenvolver sua autonomia, independência, empoderamento e protagonismo, diante das situações que a envolverem.

Vale salientar que para todas essas ações, será necessária, no primeiro momento, a aquisição de todo material permanente, como: computadores, mesas, cadeiras de escritório, armários, cadeiras de plástico, telefone, impressoras e etc.



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

r. Leblon n° 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390

ax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)

Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

Nº Proc. 75661097  
Fls. 178  
Rub. Trinidade

7 – CAPACIDADE INSTALADA			
7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC			
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Bruna de Brito Correia	Direito	Coordenadora geral	44h
Roberta da Silva Boone	Serviço Social	Assistente Social	20h
Flávia Baiôco	Tecnólogo em Gestão de RH	Gerente financeira	44h
7.2 Estrutura Física:			
<input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Cedida <input checked="" type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Outra			
7.3 Instalações Físicas			
13 salas			
Cômodo	Quantidade de	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço	
Escritório - financeiro	1	Controle de contas a pagar, compra de material e recebimentos; Cotação de materiais, Prestação de contas mensais; Controle de patrimônio etc.	
Secretaria e Coordenação	1	Atendimento ao público; Matrícula e rematrícula; Controle do depósito; Organização dos documentos administrativos; Representa a gestão em eventos; Controle de entrada e saída dos funcionários e das atividades em geral da entidade, etc.	
Consultório de fonoaudiologia	1	Reabilitação de fala e linguagem (dislexia e discalculia); Estimulação para comunicação do autista e Estimulação precoce (microcefalia, Síndrome de Down e Síndrome de Rett).	
Consultório de fisioterapia	1	Estimulação precoce; Fisioterapia neurológica; Reabilitação; Avaliação e evolução, dentre outros.	
Sala de autismo	1	Ações envolvendo recortes, pinturas, recreação, caminhadas, danças com objetivo de estimular a socialização; Atividades pedagógicas por meio de jogos (encaixe, memória, quebra cabeça), com objetivo de estimular o raciocínio lógico e concentração. Dentre as ações de linguagem oral e escrita.	
Sala - AEE	1	Fazer com que o aluno se estimule de maneira global para que se desenvolva e facilite seu processo de ensino aprendizagem. Sempre pensando na individualidade de cada aluno. As atividades são focadas em jogos que buscam promover a concentração, atenção, coordenação motora fina, etc.	



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

r. Leblon nº 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390  
ax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)  
Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

Nº Proc. 75661047  
Fls. 17  
Rub. Triagem

Sala – Oficina de Leitura e Escrita	1	Leitura de histórias, jornais, revistas como forma de lazer, acesso a informação social e cultural, interação social e melhoria da qualidade de vida; Momento de escuta a respeito dos temas abordados.
Sala da cuidadora	1	Auxilia na estimulação por - meio de recurso musical, expressão corporal, brinquedos sonoros e fantoches; Troca de fralda e curativos, quando necessário e cuidados pessoais.
Sala de Artes	1	Produção de trabalhos manuais por meio de técnicas artesanais; Pinturas em tela; Confeção de tapetes; Promove a interação social e fortalecimento de vínculo.
Sala Serviço Social	1	Triagem; Avaliação socioeconômica; Visita domiciliar; Atendimento espontâneo; Orientação e encaminhamentos à Rede; Reuniões internas e externas; Elaboração de projetos, relatórios e pareceres social, dentre outros.
Cozinha	1	Preparação da alimentação oferecida aos usuários; Conservação dos alimentos;
Refeitório	1	Os usuários são acomodados para se alimentarem; As refeições são servidas e Momento de integração.

#### 7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Carro – modelo dobrô	2
Estrutura física do prédio	1

#### 8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

##### 8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

O monitoramento será realizado através do registro de compras dos equipamentos, no inventário de bens e imóveis da Instituição; Índice de satisfação dos usuários e percepção da família, por meio da pesquisa de satisfação realizada trimestralmente; Registro de frequência dos usuários atendidos semanalmente; e Relatórios Parcial e Final elaborados pela equipe permanente do projeto.

##### 8.2 Sustentabilidade da Proposta

A gestão da entidade pretende remanejar a contratação do profissional (oficineiro de informática) para uma das demais parcerias que mantém com poder público ou até firmar a contratação através de recursos próprios. Assim será com o atendimento da equipe multidisciplinar, que atualmente, só possui Assistente Social como profissional permanente no corpo da entidade.



**APAE**  
Guarapari - ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

Av. Leblon n° 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390  
Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)  
Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

**9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<b>Meta 01:</b> Proporcionar o acesso à informática/ tecnologia inclusiva à pessoa com deficiência.	<b>Etapa 01:</b> Estruturação do ambiente acessível e divulgação da oficina;  <b>Etapa 02:</b> Contratação do profissional qualificado e com habilidades a prática inclusiva;	Serão adquiridos os equipamentos necessários para o início da Oficina de Informática Inclusiva;  Divulgar e realizar o processo seletivo para contratação dos profissionais;	Usuários matriculados na APAE-Guarapari, através da participação da Oficina;	A instituição poderá ampliar a oferta de serviços e atenderá 88 usuários matriculados;	A partir da assinatura do Termo de cooperação	Ao término do prazo de execução previsto.

Nº Proc. 75061047  
Fls. 178  
Rub. Trinje





**Centro de Atendimento Educacional Especializado**  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

Av. Leblon n° 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390  
Tel./fax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)  
Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

<b>Meta 02:</b> Desenvolver ações/atendimento socioassistenciais aos usuários e suas famílias;	<b>Etapa 01:</b> Preparar o ambiente e organizar as ações socioassistenciais conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias;	<b>Etapa 02:</b> Contratação de Terapeuta Ocupacional e psicólogo para compor a equipe;	Serão adquiridos os equipamentos permanentes para estruturar as salas de atendimentos individuais e/ou grupos;  Divulgar e realizar o processo seletivo para contratação dos profissionais;	Os usuários e suas famílias, através da realização de grupo de pais/ apoio familiar e ambiente acolhedor;	Incentivar as famílias participar do processo de inclusão e autonomia da Pessoa com deficiência; As ações em grupos serão mensais para atingir o máximo das 88 famílias cadastradas da APAE.	A partir da assinatura do Termo de cooperação	Ao término do prazo de execução previsto.
---	---	--	---	---	--	---	---

Nº Proc. 75661047  
Fls. 179  
Rub. Tm ago



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

r. Leblon n° 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390  
 Fax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)  
 Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

N° Proc. 75661047  
 Fls. 180  
 Rub. THIAGO

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 59.985,20
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 59.985,20</b>

9.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid	Qtd e	Valor Unit.	Valor Total
1	Longarina 04 lugares de plástico	Unid.	2	R\$ 577,67	R\$ 1.155,33
2	Mesa de 1,40x0,70 – 18 mm com 3 gavetas	Unid.	3	R\$ 278,00	R\$ 834,00
3	Mesa de 1,20x0,70 – 18mm com 3 gavetas	Unid.	3	R\$ 246,00	R\$ 738,00
4	Mesa de 1,00x0,70 – 18mm – sem gavetas	Unid.	3	R\$ 175,50	R\$ 526,50
5	Conexão -18 mm	Unid.	3	R\$ 102,30	R\$ 306,90
6	Arquivo de madeira vertical	Unid.	2	R\$ 829,33	R\$ 1658,67
7	Armário madeira 2 portas – 18 mm	Unid.	5	R\$ 846,33	R\$ 5.078,00
8	Mesa de reunião – 3 metros – 25 mm	Unid.	1	R\$ 1.203,33	R\$ 1.203,33
9	Cadeiras executivas estofadas giratórias – c/ braço	Unid.	6	R\$ 279,93	R\$ 1.676,00
10	Cadeiras estofadas executivas fixa	Unid.	10	R\$ 155,00	1.550,00
11	Biombo – 18 mm	Unid.	10	R\$ 446,63	R\$4.466,33
12	Cadeira fixa de plástico - preta	Unid.	10	R\$ 131,27	R\$ 1.312,67
13	Teclado adaptado	Unid.	2	R\$ 289,30	R\$ 578,60
14	Mouse adaptado	Unid.	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
16	Nobreak de 600 KVA	Unid.	5	R\$ 354,53	R\$ 1.772,67
17	Impressora multifuncional	Unid.	1	R\$1776,33	R\$ 1776,33
18	Monitor de LED 18,5"	Unid.	16	R\$ 545,00	R\$ 8.724,80
19	HD 500GB	Unid.	16	R\$336,00	R\$ 5.376,00
20	Memória de 4GB	Unid.	16	R\$ 146,00	R\$ 2.336,00
21	Estabilizador de 300Kva	Unid.	6	R\$90,63	R\$ 543,80
22	Processador 3.3 hz Dual Core intel	Unid.	16	R\$ 389,67	R\$ 6.234,67
23	Leitor de CD/DVD	Unid.	16	R\$ 83,97	R\$ 1.343,47
24	Teclado	Unid.	17	R\$ 41,30	R\$ 702,10
25	Mouse	Unid.	17	R\$ 22,83	R\$ 388,17
26	Caixa de som	Unid.	16	R\$ 53,77	R\$ 860,27
26	Placa mãe LGA 1151 INTEL	Unid.	16	R\$ 460,27	R\$ 7.364,27
27	Mesa de plástico com 4 cadeiras	Conj.	8	R\$ 248,33	R\$ 1986,67
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 59.985,20</b>

Obs.: Item 18 ao 27 - computador completo



Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Jandira Maria Ferreira Alves"

r. Leblon n° 333, Praia do Morro – Guarapari ES – Cep 29.216-390  
ax: (27) 3361-3300/3262-7209 E-mail: [apaeguarapari@hotmail.com](mailto:apaeguarapari@hotmail.com)  
Site: [www.guarapari.apaebrasil.org.br](http://www.guarapari.apaebrasil.org.br)

Nº Proc. 75661047  
Fls. 181  
Rub. Trigo

**10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Maio/2017	Jun/2017
R\$ 59.985,20	-	-	-	-	-

**11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 28 de outubro de 2016.

  
Luciane Cerutti Padua

Assinatura do Representante Legal  
APAE - GUARAPARI

**12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO.

Vitória (ES) 21 de NOVEMBRO de 2016.

  
RODRIGO COELHO DO CARMO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.